



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ

“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus.”



**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESPAÇO
PUBLICITÁRIO CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO
PUBLICITÁRIO PARA A CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IRAÍ – RS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida João Carlos Machado, 195, inscrito no CNPJ sob nº 36.904.497/0001-10, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO – PAULO MARTINS**, CPF N.º 376.332.870-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA JORNALISTICA JORNAL O ALTO URUGUAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.514.708/0001-59, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 201, na cidade de Frederico Westphalen – RS, representada neste ato por sua sócia **PATRÍCIA CERUTTI**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen-RS, de ora em diante designado **CONTRATADA**, os quais firmam o presente termo aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – Do objeto (alteração da clausula segunda do contrato n.º 002/2018).

A contratada fica responsável por disponibilizar espaço quinzenal, de até 15x15cm, colorido, para informativo oficial da Câmara de Vereadores, publicação de matérias para divulgação de reportagens sobre atividades que os edis realizarem, bem como pela publicação dos relatórios das sessões extraordinárias.

CLÁUSULA I – Do prazo.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2022 e com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser reajustado mediante acordo, por igual período, e rescindido o contrato por interesse da administração pública a qualquer tempo, conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA II – Do reajuste (alteração da cláusula quarta).

As partes, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro pactuado no contrato original, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem reajustar o preço dos serviços contínuos em 8% (abaixo do índice do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses), passando o valor mensal de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais), para R\$529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA III – Das demais cláusulas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Estado do Rio Grande do Sul

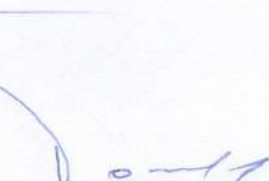
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ

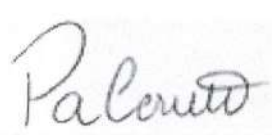
"Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus."



e jurídicos, na presença de duas testemunhas que será arquivado na Câmara Municipal de Iraí/RS, conforme estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Iraí/RS, 29 de dezembro de 2021.


PAULO MARTINS
Contratante


JORNAL O ALTO URUGUAI LTDA
PATRICIA CERUTTI
Contratada